LEI Nº. 6.820, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

Obriga a fixação de faixas refletivas em caçambas estáticas e ou estacionárias e da outras providências, no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento.

TATIANE MARFETAN JARDIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas proprietárias de caçambas estáticas e ou estacionárias que efetuam coleta de entulhos de obras de construção civil, reforma, demolição, escombros e serviços destas natureza, ficam obrigadas a:

I) Fixar sinalização com faixas refletivas de acordo com as normas do CONTRAN;

II) As faixas refletivas deverão ser fixadas nas laterais, na frente e na traseira das caçambas, facilitando a visualização noturna.

Art. 2º- O descumprimento desta Lei implicará a empresa às seguintes sanções:

I) Autuação e aplicação de multa diária por parte do órgão fiscalizador competente; no valor de 100 (cem) Unidades de Referência Municipal – URM;

II) Cassação do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias em caso de reincidência.

Art. 3º- A fiscalização e aplicação das penalidades e multas dispostas nesta Lei são de competência do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 08 de Janeiro de 2015.

Tatiane Marfetan

TATIANE MARFETAN JARDIM
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Claudia Cartana

CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Secretária Executiva da SMA no exercício

Scanned by CamScanner